

EDITAL

Nº de Registo: 20621 **Data:** 17/07/2025 **Processo:** 2025/300.40.503/1

Prestação de Serviços de Manutenção e Execução das Faixas de Gestão de Combustível nas zonas Industriais de Alto Barro e Bordonhos, numa faixa com largura não inferior a 100 metros, Freguesia de Bordonhos, de acordo com cartografia anexa. (Ao abrigo do Decreto Lei nº 82/2021, de 13 de outubro)

Engº António Carvalho de Almeida Casais, Vereador com o Pelouro das Florestas e Desenvolvimento Rural da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, com competências delegadas, faz público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, que o Município de São Pedro do Sul irá proceder à execução de Faixas de Gestão de Combustível (FGC) na rede viária Municipal, aglomerado populacional de Bordonhos e Infraestruturas Municipais com o objetivo de prevenir incêndios rurais e garantir a segurança de pessoas e bens. As intervenções decorrerão de acordo com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de S. Pedro do Sul para o ano de 2025, bem com o estipulado na alínea a) do nº4 do artº 49º do referido Decreto-Lei, que determina a obrigatoriedade da gestão de combustível numa largura mínima de 10 metros a contar do limite exterior da plataforma na rede viária municipal.

Tendo em conta o disposto no nº 6 do artº 49º, serão executadas faixas de gestão de combustível com 100 metros de largura nas seguintes zonas identificadas como prioritárias:

- Zona Industrial do Alto Barro
- Zona Industrial de Bordonhos

Informa-se os proprietários dos terrenos abrangidos/confinantes com estas infraestruturas que, de acordo com o nº 1 do artº 57º do Decreto Lei 82/2021, poderão proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante das intervenções de gestão de combustível. Para esse efeito, é concedido um prazo de 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos para a recolha do referido material.

Na ausência de recolha dentro do prazo estabelecido, os produtos florestais serão removidos e apropriados pela entidade responsável pela gestão de combustível, nos termos da alínea i) do nº 3 do artº 57º do mesmo diploma legal.

Caso o proprietário se oponha à execução dos trabalhos na data indicada, nos termos deste Edital, passa a ser responsável pela execução das intervenções no prazo que lhe for indicado por intimação a emitir pela GNR, após participação da entidade competente, conforme disposto no nº 2 do artº 57º, do Decreto-Lei nº 82/2021.

A data prevista para início dos trabalhos é **10 dias** após a publicação do presente Edital.

Para mais esclarecimentos contacte :

Município de S. Pedro do Sul - Gabinete Técnico Florestal – 232720140 – geral@cm-spsul.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O Vereador

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.